ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 0119/94

EMENTA: Estabelece identificação dos Códigos de Orçamento nas Suplementações.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No Projeto de Lei, de Crédito Suplementar do Orçamento do Município, terá seus códigos identificados pela sua especificação.

Art. 2º - No Decreto, de Crédito Suplementar, autorizado do Orçamento do Município, terá seus códigos identificados pela sua especificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1994.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Livro Nº 118 e verso. pelma

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Rio das Ostras
na Data de 08/12/1994
na Página 007

JORNAL